
 <p>ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE COIMBRA - IPC</p>	<p>REGULAMENTO</p> <p>REGULAMENTO ACADÉMICO DA LICENCIATURA EM FISIOTERAPIA</p>	Regulamento/ Revisão:	REG/B0
		Data:	24-09-2013
		Elaborado: Aprovado:	CTC - 15/10/2013

Homologado pelo Sr. Presidente (GD) em 15/11/2013

PRECEDÊNCIAS, REGIME DE FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO
DAS UNIDADES CURRICULARES EDUCAÇÃO CLÍNICA E INVESTIGAÇÃO APLICADA
ANO 2013-2014

 <p>ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE COIMBRA - IPC</p>	<p>REGULAMENTO</p> <p>REGULAMENTO ACADÉMICO DA LICENCIATURA EM FISIOTERAPIA</p>	Regulamento/ Revisão:	REG/B0
		Data:	24-09-2013
		Elaborado: Aprovado:	CTC - 15/10/2013

Regulamento académico da licenciatura em fisioterapia

Artigo 1º (Âmbito)

1. O presente regulamento é criado em obediência ao disposto nos números 9 do artº 2º, 1 do artº 5º e 2 do artº 7º, do regulamento académico da ESTeS Coimbra em vigor para os anos letivos 2012-2013 e 2013-2014.
2. Visa regular os regimes de:
 - a) Precedências;
 - b) Frequência e avaliação das unidades curriculares de Educação Clínica
 - c) Avaliação das unidades curriculares de Investigação Aplicada

Artigo 2º (Precedências)


1. No curso de licenciatura em fisioterapia não é aplicável o regime de precedência.

Artigo 3º (Frequência e avaliação das UC de Educação Clínica)

1. As unidades curriculares de Educação Clínica I, II, III, IV e V, adiante designadas por EC, não estão sujeitas a exame final.
2. A frequência das EC estão sujeitas a uma assiduidade obrigatória de 90%.
3. A EC I tem por objetivo a observação orientada da educação clínica, que decorrerá por um período de 30 horas, das quais 20 são dedicadas à observação orientada e 10 à elaboração do relatório.
4. A EC II tem por objetivo proporcionar a prática tutelada na avaliação e/ou intervenção centradas na promoção e proteção da saúde baseadas nas necessidades da comunidade e do indivíduo, que decorrerá num período de 4 semanas, num total de 150 horas, das quais 140 são dedicadas à prática tutelada e 10 à elaboração do relatório.
5. A EC III tem por objetivo proporcionar prática supervisionada na avaliação e/ou intervenção em utentes/doentes com disfunções musculoesqueléticas e neuromusculares, que decorrerá num período de 6 semanas, num total de 225 horas, das quais 210 são dedicadas à

prática supervisionada e 15 à elaboração do relatório.

6. A EC IV tem por objetivo proporcionar prática supervisionada na avaliação e/ou intervenção em utentes/doentes com disfunções cardiovasculares e respiratórias, que decorrerá num período de 8 semanas, num total de 300 horas, das quais 280 são dedicadas à prática supervisionada e 20 à elaboração do relatório.
7. A EC V tem por objetivo proporcionar prática supervisionada na avaliação e/ou intervenção em fisioterapia em condições específicas, que decorrerá num período de 8 semanas, num total de 300 horas, das quais 280 são dedicadas à prática supervisionada e 20 à elaboração do relatório.
8. Os titulares das EC são professores designados pelo CTC, sob proposta da comissão científica do departamento de fisioterapia.
9. Cabe aos titulares das EC:
 - a) Identificar os locais de educação clínica;
 - b) Identificar os monitores de educação clínica;
 - c) Definir o plano de períodos de educação clínica e de períodos de interrupção;
 - d) Fornecer a informação aos serviços da ESTeS Coimbra com vista a obtenção das autorizações necessárias à prossecução da educação clínica;
 - e) Apresentar a unidade curricular aos monitores de educação clínica;
 - f) Apresentar a unidade curricular aos alunos;
 - g) Distribuir os alunos pelos locais e pelos monitores de educação clínica;
 - h) Apoiar e acompanhar os monitores e os alunos durante os períodos de educação clínica;
 - i) Cooperar na estruturação dos relatórios de educação clínica;
 - j) Avaliar os relatórios das EC e publicar as classificações finais dos alunos;
 - k) Avaliar os locais de educação clínica
10. A orientação, tutela ou supervisão da educação clínica do estudante durante cada período será da responsabilidade de um Monitor.
11. A orientação, tutela ou supervisão pode ser cometida a qualquer fisioterapeuta, preferencialmente detentor de habilitação académica de licenciatura ou superior, que desenvolva actividade há, pelo menos, 3 anos.
12. Cabe ao monitor de educação clínica:

 <p>ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE COIMBRA - IPC</p>	<h2>REGULAMENTO</h2> <h3>REGULAMENTO ACADÉMICO DA LICENCIATURA EM FISIOTERAPIA</h3>	Regulamento/ Revisão:	REG/B0
		Data:	24-09-2013
		Elaborado: Aprovado:	CTC - 15/10/2013

- a) Estabelecer, em conjunto com o estudante, o programa de educação clínica;
- b) Orientar, tutelar ou supervisionar o estudante relativamente às componentes, científica, técnica, ética e deontológica;
- c) Enviar, por solicitação do titular da unidade curricular, informações sobre o decorrer da educação clínica;
- d) Acompanhar o estudante na elaboração do relatório de educação clínica;
- e) Fornecer uma classificação sobre o desempenho do estudante durante o período de educação clínica, utilizando para o efeito fichas de avaliação contínua adotadas pelos titulares das EC.

13. Após a conclusão de cada período de educação clínica, o estudante deverá entregar, no prazo de uma semana, um relatório elaborado em obediência aos seguintes aspetos:

- a) O relatório deverá ser escrito de acordo com as normas constantes em anexo.
- b) No relatório serão abordados, obrigatoriamente, os seguintes tópicos:
 - i. Descrição das actividades desenvolvidas durante a educação clínica, devendo ficar bem patente o grau de envolvimento do estudante nas mesmas e/ou a casuística que acompanhou;
 - ii. Apresentação sintética das avaliações e intervenções efetuadas;
 - iii. Cópias dos registos de avaliação, bem como de eventuais trabalhos realizados durante a atividade de educação clínica;
 - iv. Análise crítica final, com referência a aspetos salientes da aprendizagem, expectativas *versus* realização, ou quaisquer outros considerados relevantes.

14. Os relatórios das EC, cuja capa deverá respeitar o constante em anexo, serão considerados completos no final do período de educação clínica e validados pelo professor titular.

15. As avaliações das EC são da responsabilidade do respetivo professor titular, tendo em conta os seguintes pressupostos:

- a) A avaliação da EC I é unicamente composta pela avaliação do relatório efectuada pelo professor titular, correspondendo a sua classificação final à nota obtida nesse relatório.
- b) A avaliação das EC II, III, IV e V é composta pelas componentes: (i) avaliação contínua

(AC), efectuada pelos monitores de educação clínica; (ii) avaliação do relatório (AR) efectuada pelo professor titular.

c) As classificações AC e AR são expressas em valores não arredondados.

d) A classificação final destas EC (CFEC) resulta da aplicação da seguinte fórmula:


$$CFEC = \frac{2AC + AR}{3}$$

16. O aproveitamento final obtido nas EC, fica sujeito a uma classificação mínima de 10 valores, não podendo existir em cada uma das componentes, classificação inferior a 9,5 valores.

Artigo 4º

(Avaliação das UC de Investigação aplicada)

1. As unidades curriculares de Investigação aplicada I e II, adiante designadas por IA I e IA II, não estão sujeitas a exame final.
2. A avaliação da aprendizagem da UC IA I incluirá:
 - a) A elaboração de questões de investigação sobre diagnóstico, prognóstico, intervenção e resultados em fisioterapia
 - b) A pesquisa e análise crítica de um estudo relativo ao processo da fisioterapia
 - c) Elaboração de um relatório individual baseado numa questão clínica orientadora para uma pesquisa da evidência;
 - d) Pesquisa e identificação de instrumentos (RCT, Revisão sistemática, etc) que respondam à questão clínica e avaliação crítica da literatura obtida.
 - e) Elaboração e apresentação de uma Revisão sistemática.
 - f) Apresentação dos resultados da revisão sistemática
3. Na construção e elaboração dos itens c) a f), cada aluno será orientado por um docente do curso.
4. Os prazos de entrega dos itens c) a f), será definida pelo titular não devendo ultrapassar o final da 28 semana letiva.
5. A avaliação da IA I é da responsabilidade do respetivo professor titular, sendo obtida através da média ponderada entre os itens a) a f) sendo atribuído o máximo de 20% aos itens a) e b) e os restantes 80% aos itens c), d), e) e f).

 <p>ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE COIMBRA - IPC</p>	REGULAMENTO REGULAMENTO ACADÉMICO DA LICENCIATURA EM FISIOTERAPIA	Regulamento/ Revisão:	REG/B0
		Data:	24-09-2013
		Elaborado: Aprovado:	 CTC - 15/10/2013

6. A avaliação da aprendizagem da UC IA II incluirá:
 - a) Um projeto de investigação individual (PI);
 - b) A apresentação do referido projeto (AP).
7. Na construção e elaboração do projecto de investigação, cada aluno será orientado por um docente do curso.
8. A entrega do projecto deverá ser efectuada até ao final da 28 semana lectiva.
9. A apresentação do projecto será realizada na época normal de exames.
10. A avaliação da IA II é da responsabilidade do respectivo professor titular, resultando a sua classificação final (CFIAII) da aplicação da seguinte fórmula:

$$CFIAII = \frac{8PI + 2AP}{10}$$

Artigo 5º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas ou omissões que resultarem de dificuldades de aplicação integral do presente regulamento serão objecto de análise e deliberação pelo conselho técnico-científico, ouvida a comissão científica do curso de fisioterapia

Artigo 6º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor no ano de 2013, mantendo-se em vigor nos anos letivos subsequentes, desde que não se verifiquem alterações.

Anexo - Normas a respeitar na elaboração do relatório de estágio

A elaboração do relatório de estágio deverá respeitar as seguintes normas:

1. O relatório deverá ser impresso em formato A4 (ex. pdf), não devendo exceder 10 páginas (excluindo anexos);
2. Da folha de rosto do relatório de estágio deverá constar a identificação do estudante, do monitor e do local de estágio, e a referência às datas de início e de fim do período de estágio;

3. Todo o texto deverá ser produzido com o mesmo tipo de letra, preferencialmente "Arial" ou "Times New Roman", tamanho 11 ou 12, excetuando-se o corpo dos quadros, notas de rodapé e legendas de gráficos e figuras;

4. Todo o texto deverá ser produzido com um espaçamento entre linhas de um espaço e meio, excetuando-se as notas de rodapé e as legendas de gráficos e figuras que deverão ser produzidas a um espaço, assim como cada referência dentro da bibliografia;

5. A margem do lado da lombada deverá ter 3,0 cm, e as margens livre, superior e inferior 2,5 cm;

6. Todos os capítulos deverão ter início no topo de uma página, não devendo existir espaços em branco no meio dos capítulos. Deverá evitar-se que o último parágrafo de um capítulo termine isolado no topo de uma página, assim como que um título ou sub-título surjam na última linha de uma página;

7. Os quadros e figuras deverão ser colocados, tanto quanto possível, próximo do texto onde são referenciados ou constar de um anexo inserido no final de cada capítulo ou do texto global;

8. A bibliografia deverá ser apresentada de acordo com recomendações nacionais ou internacionais mais correntemente aceites.

Anexo – Elementos que devem constar da capa do relatório

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE COIMBRA

CURSO DE LICENCIATURA EM FISIOTERAPIA

RELATÓRIO DE EC

Estudante:

Monitor de Estágio:

Professor Titular da EC:

Local de Estágio:
